

POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM AS PARTES RELACIONADAS DA PBH ATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2021

POLÍTICA DE TRANSAÇÃO COM AS PARTES RELACIONADAS DA PBH ATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2021

A Diretoria-Geral da PBH Ativos S.A., considerando:

- a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais;
- a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas;
- o Decreto Municipal nº 16.935, de 29 de junho de 2018;
- o Estatuto da Companhia, alínea “q” do art.29;
- a aprovação pela Diretoria Geral na reunião de 09 de dezembro de 2021;
- a aprovação pelo Conselho de Administração na reunião de 16 de dezembro de 2021

Resolve:

Art. 1º. Expedir a revisão da Política de transação com as Partes Relacionadas da PBH Ativos S.A. aprovada pelo Conselho de Administração, conforme Anexo Único desta Instrução.


Art. 2º. Revogar a Instrução Normativa nº 009/2020.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua divulgação pela Diretoria Geral.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2021.


Pedro Meneguetti
Diretor-Presidente


Soraya de Fátima M.M. Lage
Diretora-Executiva


Daniel Rodrigues Nogueira
Diretor de Negócios

ANEXO ÚNICO

Política de Transações com Partes Relacionadas

1. OBJETIVO

1.1 Estabelecer a Política de Transações com Partes Relacionadas aplicável à PBH ATIVOS, suas eventuais subsidiárias integrais, controladas e coligadas (em conjunto, para fins desta Política, "PBH ATIVOS"), em cumprimento às disposições dos respectivos Estatutos Sociais e da legislação aplicável, com a finalidade de definir os procedimentos a serem observados nas situações envolvendo Transações com Partes Relacionadas e/ou em que haja potencial Conflito de Interesses, garantindo que as decisões sejam tomadas em observância ao melhor interesse da PBH ATIVOS e das melhores práticas de governança corporativa.

2. DEFINIÇÕES

2.1 **Condições de Mercado:** transações que observam a competitividade (preço, prazo, risco e condições compatíveis com as praticadas no mercado), a conformidade (aderência aos termos e responsabilidades contratuais, às normas legais e àquelas emanadas dos órgãos reguladores, bem como aos controles de segurança da informação), a transparência (divulgação adequada das informações), a equidade (imparcialidade), a comutatividade (equivalência das prestações considerando o parâmetro de mercado em transações similares), com o objetivo de atender ao melhor interesse da PBH ATIVOS.

2.2 **Conflito de Interesse:** ausência de independência de uma pessoa ou entidade em relação à matéria a ser discutida, possibilitando, dessa maneira, influência no processo decisório e/ou na tomada de decisões sem a observância aos interesses da PBH ATIVOS, com o objetivo de assegurar ganho para si ou para outrem com quem mantenha relação; ou, ainda, que esteja em situação passível de interferir na sua capacidade de julgamento isento, mesmo que tal relação não se caracterize como uma Transação com Partes Relacionadas. Na definição de Conflito de Interesse inclui-se o interesse pessoal do agente.

2.3 **Influência Significativa:** detenção e/ou exercício do poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da sociedade investida, sem controlá-la,

podendo ser obtida por meio de participação acionária, disposições estatutárias, acordo de acionistas ou instrumentos similares, bem como do poder de influenciar sobre as decisões da administração, embora não tenha participação direta ou indireta, mas dela usufrua benefícios ou assuma riscos.

2.4 Partes Relacionadas: são consideradas Partes Relacionadas da PBH ATIVOS para fins de aplicação desta Política:

- a) seus acionistas controladores, acionistas minoritários com Influência Significativa, as sociedades controladas e coligadas da PBH ATIVOS, bem como as controladas e coligadas de seus acionistas controladores;
- b) seus administradores e membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria (quando ativado, nos termos do Estatuto);
- c) pessoas jurídicas que possuam administradores em comum, indicados pelos acionistas controladores, que possuam Influência Significativa;
- d) pessoas jurídicas nas quais a PBH ATIVOS detenha ou exerça Influência Significativa.

2.5 Não são considerados Partes Relacionadas: os órgãos públicos legalmente responsáveis por regulação, supervisão e licenciamento, entendido que atos, processos ou decisões representando o cumprimento de condicionantes ou obrigações deles emanadas não se inserem no conceito desta Política.

2.6 Transação com Partes Relacionadas: negócio jurídico, oneroso ou gratuito, celebrado entre a PBH ATIVOS e a pessoa enquadrada no conceito de Parte Relacionada, segundo a definição constante nesta Política.

3. PRINCÍPIOS

3.1 Com o objetivo de garantir a observância aos interesses da PBH ATIVOS e de seus acionistas, ao Código de Conduta Ética, bem como à presente Política, nos termos da legislação aplicável, deverão ser cumpridos os seguintes princípios:

3.1.1 Comutatividade: negociação de condições equivalentes entre as partes, de forma a refletir condições não menos ou mais favoráveis do que aquelas que seriam realizadas com terceiros que não as Partes Relacionadas, sob as mesmas

circunstâncias ou em cenários similares, garantindo-se uma relação proveitosa para todos os envolvidos.

- 3.1.2 **Equivalência das Prestações:** estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminação ou privilégio entre as partes envolvidas, e de práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros, devendo sempre observar os preços, os prazos, os riscos, as condições e as práticas usuais de mercado.
- 3.1.3 **Transparência:** divulgação ampla e tempestiva ao mercado de Transações envolvendo Partes Relacionadas, nos casos aplicáveis, observada a confidencialidade das informações quando assim o for exigido, bem como obrigação de fazer constar nas demonstrações e informações financeiras da PBH ATIVOS as Transações com Partes Relacionadas realizadas.
- 3.1.4 **Impessoalidade, Imparcialidade e Independência:** condição em que se observa a equivalência de compromissos e obrigações entre as partes envolvidas, sem que seja configurado o favorecimento a qualquer delas ou a terceiro a elas relacionado, devendo ser exercido o julgamento isento e transparente, alinhado ao melhor interesse da PBH ATIVOS.
- 3.1.5 **Publicidade:** disponibilização e divulgação tempestiva, homogênea, clara e objetiva de informações referentes às Transações com Partes Relacionadas e situações de Conflito de Interesse, não considerando apenas aquelas de caráter obrigatório e/ou por força de disposição legal, administrativa ou judicial, observada a Política de Divulgação de Informações.
- 3.1.6 **Legalidade:** observância, em todas as negociações envolvendo Transações com Partes Relacionadas ou situações de Conflito de Interesse, da legislação e regulamentação aplicáveis, bem como outras normas de natureza administrativa, regulatória, fiscal e de controle, derivadas de órgãos ou entidades a que está sujeita a PBH ATIVOS.
- 3.1.7 **Não Oneração de Uma Parte em Benefício da Outra:** nas negociações de condições e obrigações envolvendo Partes Relacionadas, além das Condições de Mercado, devem ser observadas condições comutativas entre as partes, de forma a não gerar oneração ou prejuízo desproporcional entre os envolvidos nas negociações.
- 3.1.8 **Registro das Transações:** A PBH ATIVOS deve manter registro escrito, e se possível também em meio informatizado, e atualizado de todos os dados e

informações referentes à Transação, bem como dos documentos a ela relacionados.

4. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E SITUAÇÕES DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

4.1 Os acionistas nas Assembleias Gerais, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria-Geral, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria (quando ativado, nos termos do Estatuto), bem como os empregados e demais terceiros interessados devem pautar sua atuação de modo a não influenciar nas decisões da PBH ATIVOS, em benefício próprio ou de qualquer parte por eles representada, agindo em conformidade com esta Política, sendo-lhes vedado intervir em qualquer Transação em que tiver interesse conflitante com a PBH ATIVOS, seja ele de natureza profissional ou pessoal.

4.1.1 Em relação aos acionistas, será considerado abusivo o voto exercido diretamente ou por meio de representante com o intuito de causar dano à PBH ATIVOS ou a outros acionistas, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faça jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo financeiro, econômico ou reputacional para a PBH ATIVOS ou para outros acionistas, sujeito a processo administrativo de apuração de responsabilidade.

4.1.2 Sempre que necessário e quando da posse ou designação de pessoal chave da administração, este deverá emitir declaração de ciência, não podendo, dessa maneira, alegar desconhecimento desta Política.

4.2 Ao se constatar a existência de potencial Conflito de Interesse é dever da pessoa física ou entidade envolvida manifestar-se tempestivamente acerca de seu impedimento, abstendo-se de participar de qualquer negociação ou processo de discussão ou decisão relacionado à Transação, ainda que indiretamente, com o objetivo de proteger os interesses da PBH ATIVOS.

4.2.1 Na situação descrita no item 4.2, em que algum membro do Conselho de Administração, da Diretoria-Geral, do Conselho Fiscal e/ou do Comitê de Auditoria (quando ativado, nos termos do Estatuto) esteja envolvido, qualquer outro membro

desses órgãos estatutários que tenha conhecimento do potencial Conflito de Interesse poderá se manifestar sobre o fato para que se proceda às devidas averiguações.

4.2.2 A ausência de manifestação voluntária por parte de membro do Conselho de Administração, da Diretoria-Geral, do Conselho Fiscal e/ou do Comitê de Auditoria (quando ativado, nos termos do Estatuto) pode ser caracterizada como violação aos deveres de fidúcia, lealdade, finalidade e informação a que está submetido, cabendo ao órgão estatutário competente, neste caso, instaurar processo administrativo de apuração de responsabilidade.

4.3 O Conselho de Administração é o órgão estatutário responsável pelo monitoramento das Transações com Partes Relacionadas, especialmente, nas transações e negociações envolvendo o controlador comum da PBH ATIVOS ou coligadas e controladas do controlador comum.

4.3.1 Identificada situação de potencial Conflito de Interesse, por manifestação própria ou por qualquer integrante do colegiado, o envolvido deverá afastar-se das deliberações sobre a matéria.

4.4 As situações de potencial Conflito de Interesse deverão constar em ata das reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, contendo, no mínimo, a informação quanto à situação de Conflito de Interesse e a subsequente vedação de voto.

4.5 Caberá ao(s) órgão(s) diretamente envolvido(s) na Transação, identificar(em), caso a caso e em uma primeira análise, a existência de Parte Relacionada e/ou de situação de potencial Conflito de Interesse, examinando a Transação proposta em relação às alternativas disponíveis no mercado, de maneira informada e desinteressada.

4.6 Na participação em sociedade empresarial em que a PBH ATIVOS não detenha o controle acionário, ela deverá adotar, em seu dever de fiscalizar, práticas de governança corporativa e controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio, considerando a apresentação de informe sobre a execução da Política de Transações com Partes Relacionadas.

4.6.1 Nas sociedades em que não houver Conselho de Administração constituído, a responsabilidade pela análise, monitoramento e aprovação das Transações com Partes Relacionadas será de competência da Diretoria-Geral da referida sociedade.

4.7 Nas Transações com Partes Relacionadas e situações de potencial Conflito de Interesse, devem ser consideradas, em caráter orientativo, as seguintes informações:

- a) observância dos Princípios desta Política;
- b) partes envolvidas, considerando o eventual interesse existente e a natureza do relacionamento, ainda que a PBH ATIVOS não figure como parte direta da Transação;
- c) descrição do objeto;
- d) termos e condições da Transação, considerando os aspectos de conveniência e oportunidade;
- e) montante financeiro envolvido;
- f) garantias e seguros que serão prestados, caso existentes;
- g) existência de declarações, limitações, compromissos e riscos impostos à PBH ATIVOS;
- h) hipóteses de rescisão e de responsabilidade;
- i) vedação de exclusividade;
- j) qualquer outra informação relevante para a análise.

4.8 Ao considerar cada um dos possíveis relacionamentos com Partes Relacionadas, a atenção deve ser direcionada para a essência do relacionamento e não meramente para sua forma legal.

4.8.1 Se a Transação com Partes Relacionadas envolver alienação ou aquisição de ativo, reestruturação societária ou subscrição de capital social, a análise deverá obrigatoriamente estar acompanhada de laudo de avaliação.

4.8.1.1 Nos casos das subsidiárias integrais, cuja transação seja baseada no valor contábil, é dispensável a contratação de empresa especializada e independente para elaboração do laudo de avaliação.

4.9 As Transações com Partes Relacionadas devem possuir registro fundamentado, armazenamento para garantir o atendimento pleno à fiscalização de órgãos regulatórios e de controle interno e externo a que estiver submetida a PBH ATIVOS.

4.10 São vedados empréstimos em favor dos acionistas da PBH ATIVOS e dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria-Geral, do Conselho Fiscal e/ou do Comitê de Auditoria (quando ativado, nos termos do Estatuto), seja de maneira direta ou por Transações envolvendo terceiros.

4.11 Esta Política deverá ser revista periodicamente, para eventuais aprimoramentos, e submetida à deliberação do Conselho de Administração.

